



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA OCTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito, às 10h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente, **Wagner Gonçalves Rossi**, e dos Diretores, **Silvio Isopo Porto**, **Luis Henrique Teixeira Baldez**, **Rogério Colombini Moura Duarte** e **Alexandre Magno Franco de Aguiar** realizou-se a octingentésima quinquagésima sétima – **857ª** - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, art. 20 do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião passando para os itens da pauta referente às deliberações, quando apresentou o seguinte voto: **1) Voto Presi nº 007/2008. Processo nº 1110/2004-00-27. Carta Proge nº 16/2008 - Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços. Manifestação do Escritório Terceirizado quanto à possibilidade de prorrogação e repactuação com majoração de 25% (vinte e cinco por cento) do valor anteriormente ajustado.** O escritório jurídico terceirizado Advogados Ribeiro Coelho Advogados S/C manifestou-se quanto à viabilidade de repactuação do contrato de prestação de serviços, desde que o pagamento seja majorado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). O pressuposto jurídico para repactuação de qualquer avença decorre da viabilidade temporal e financeira, conforme art. 57, II, c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei 8666/93. Deste modo, considerando que o limite legal para prorrogação do contrato, sessenta meses, é superior ao prazo do ajuste em testilha denota-se que inexistente óbice à prorrogação. Outrossim, quanto a viabilidade financeira, verifica-se que a proposta do escritório terceirizado atende aos ditames legais, mantendo a cláusula econômico-financeira que deve pautar o contrato administrativo, já que cumpre o disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei de Licitações. A não repactuação poderá redundar em diversos ônus para Companhia, mormente quantos às ações judiciais em trâmite, tendo em vista que o processo licitatório para contratação de escritório jurídico ainda não foi finalizado. Ademais disto, na repactuação entabulada com o escritório de advocacia deve constar cláusula de "Rescisão Contratual a Termo", fato futuro e certo que ocorrerá com a assinatura do contrato de prestação de serviços pelo escritório vencedor do processo licitatório. O Presidente propôs, na forma do art. 6º, V do Regimento Interno, aprovar a repactuação do contrato de prestação de serviços entabulado entre a Conab e o escritório Advogados Ribeiro Coelho Advogados S/C pelo prazo de 12 (meses), nos termos supra- relatados. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros aprovaram o Voto. Em seguida, o Diretor da Diafi apresentou os seguintes votos: **1) Voto Diafi nº 090/2008. Processo Sureg/PI nº 21220.0401/2007-20. Homologação do Pregão Eletrônico Conab/Sureg/PI nº 02/2008, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades local e longa distância nacional para atender a Sede e Unidades da Sureg PI.** O Pregoeiro da Sureg, após a devida autorização (Voto Diafi nº 38/08, aprovado na 845ª Redir, realizada em 18/3/2008), procedeu a realização de certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de empresa prestadora de serviços



de telefonia local e de longa distância nacional, para telefones fixo e celular, no âmbito da Sureg/PI. O valor anual estimado para a contratação foi de R\$110.221,23. De acordo com o Relatório nº 02/08 do Pregoeiro, compareceu ao procedimento licitatório apenas a empresa Telemar Norte Leste S.A., que negociou valores compatíveis com os estimados para a contratação, resultando no valor global anual de R\$87.149,47 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), ressaltando-se que o item 3 - *prestação de serviço fixo comutado na modalidade local*, no valor estimado em R\$11.191,90, não foi adjudicado por inexistência de proposta. O certame licitatório foi examinado pela Procuradoria Regional, que emitiu o Parecer Prore/PI nº 026/2008, concluindo pela inexistência de óbice legal à homologação do certame. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, seja homologado o Pregão Eletrônico Conab/Sureg/PI nº 02/2008, por meio do qual a Pregoeira Substituta daquela projeção adjudicou à empresa Telemar Norte Leste S/A. a prestação do serviço em referência, pelo valor global anual de R\$87.149,47, cancelado o item 3 por inexistência de proposta. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Diafi nº 091/2008. Processo Sureg/RS nº 21206.0003/2008-72. Homologação de Pregão Eletrônico destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e de segurança física das instalações, materiais, equipamentos e veículos da Sede e unidades operacionais vinculadas à Sureg/RS.** A Diretoria Colegiada, em sua 840ª reunião ordinária, realizada em 12/2/2008, aprovou o Voto Diafi nº 17/08, propondo autorização para a deflagração de procedimento licitatório destinado à contratação de 11 (onze) postos de vigilância. Deflagrada a licitação, que contou com a participação de 18 (dezoito) empresas licitantes, foi adjudicado o seu objeto pela Pregoeira à empresa VIGIFORTE – Serviços de Vigilância Ltda., por ter ofertado o menor lance, no valor global anual negociado de R\$442.399,92, conforme Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico e Relatório. Ressalte-se que a estimativa de custos para a contratação era de R\$610.800,00. Examinado o certame licitatório pela Procuradora Regional, foi emitido o Parecer Jurídico Prore/RS nº ACMW 034/2008, concluindo pela inexistência de óbice legal à homologação do procedimento licitatório, tendo sugerido ao Superintendente Regional o encaminhamento para essa finalidade. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja homologado o Pregão Eletrônico Sureg/RS nº 01/2008, por meio do qual a Pregoeira adjudicou à VIGIFORTE Serviços de Vigilância Ltda. a prestação dos serviços licitados pelo valor global anual de R\$442.399,92 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **3) Voto Diafi nº 092/2008. Processo Sureg/PR nº 21210.0422/2007-64. Homologação de Pregão Eletrônico destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e de segurança física das instalações, materiais e veículos pertencentes à UA/Rolândia, vinculada à Sureg/PR.** A Diretoria Colegiada, em sua 848ª reunião ordinária, realizada em 9/4/2008, aprovou o Voto Diafi nº 52/08 autorizando a deflagração de procedimento licitatório destinado à contratação de tais serviços, que eram de responsabilidade do DCAF/SPA/E/MAPA. O valor mensal da contratação foi estimado em R\$16.320,00. Deflagrada a licitação, foi declarada vencedora do certame a empresa Saber Vigilância S/S Ltda. - CNPJ 85.446.813/0001-62, com lance global no valor mensal de R\$13.235,00 (treze mil e duzentos e trinta e cinco reais). O



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

procedimento licitatório foi examinado pela Procuradoria Regional, que emitiu o Parecer Prore/Sureg/PR nº CI 032/2008, concluindo não haver óbice legal para que haja a homologação da proposta vencedora, já adjudicada pelo Pregoeiro. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja homologado o Pregão Eletrônico Conab/Sureg/PR nº 02/2008, na forma adjudicada pelo Pregoeiro daquela Superintendência Regional. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **4) Voto Diafi nº 093/2008. Processo Sureg/MT nº 21212.000094/2008-67. Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e ostensiva e de segurança física do material, dos equipamentos, veículos e das instalações nas dependências dos edifícios da Conab no Estado de Mato Grosso.** O contrato em vigor com a empresa prestadora de serviços de vigilância armada para Sede da Regional e Unidades Jurisdicionadas foi renovado, mediante Termo Aditivo nº 001/2008, em 15/1/2008, e estará em vigor até 28/2/2009, com os valores para os postos de 12X36h diurno e noturno, fixados, respectivamente em R\$2.909,79 (dois mil, novecentos e nove reais e setenta e nove centavos) e R\$3.274,34 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Em 31/12/2007, foi publicada no DOU a Portaria nº 6, de 28/12/2007, do Secretário-Adjunto de Logística e Tecnologia da Informação, definindo os valores máximos para contratação e repactuação de serviços de vigilância, por Unidade da Federação, para o Estado de Mato Grosso. Os valores máximos definidos são os seguintes: para o posto de 12X36h diurno R\$2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais) e para o posto de 12X36h noturno R\$3.110,00 (três mil cento e dez reais). A Sureg/MT consultou a empresa contratada em relação à aceitação ou não da repactuação dos valores em vigor, para se enquadrarem aos novos limites estipulados na citada Portaria, o que não foi aceito. Desta forma, se faz necessário a realização de licitação para nova contratação. Assim, a Sureg elaborou Termo de Referência, onde se estimou o valor anual em R\$488.880,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais). O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, de 05/12/2007, que seja aprovado o Termo de Referência e autorizada a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, cumpridas as disposições legais e normativos pertinentes. Após as justificativas do Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **5) Voto Diafi nº 094/2008. Processo Sureg/PE nº 3260/2004. Cessão de uso do imóvel localizado à Rua Uriel de Holanda, nº 40/56 – Bairro Beberibe – Recife/PE.** A Sureg/PE recebeu da Prefeitura Municipal do Recife o Ofício nº 6.666, de 06/05/2008, através do qual manifesta interesse na renovação da cessão de uso do imóvel em pauta, cujo contrato tem prazo de vencimento em 30/05/2008. O imóvel é constituído de três edificações, sendo dois galpões, um dos quais ocupado pela Unidade Educacional da Rede de Ensino Municipal, há mais de 13 (treze) anos, ou seja, desde 1994. O referido imóvel foi reavaliado recentemente e o respectivo laudo encontra-se em fase de conclusão. Como o contrato atual não prevê a prorrogação do prazo de vigência e tendo em vista o fim do mandato eleitoral do atual prefeito, sem perspectiva, portanto, de aquisição do citado imóvel, a Sureg/PE é favorável à elaboração de um novo contrato de cessão. Considerando que a municipalidade de Recife vem desenvolvendo atividades de interesse da coletividade há mais de 13 anos no imóvel, o Diretor propôs a aprovação, nos termos do subitem III, Capítulo VI da Norma de Administração e Controle do Patrimônio – Código 60.202, a cessão de uso do mesmo à Prefeitura Municipal de Recife, pelo prazo de 2 (dois) anos,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

mediante a celebração do competente instrumento contratual. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto.

6) Voto Diafi nº 095/2008. Processo Sureg/TO nº 21214.0095/2008-91. Proposta de acordo judicial efetuada pela M. Dias Branco Indústria de Alimentos Ltda., referente sentença condenatória de obrigação de fazer combinado com cobrança.

A Conab propôs ação, em face da empresa acima citada, distribuída na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins sob o nº 2007.43.00.004363-9, postulando a retirada de 18.690 kg de farinha de trigo da UA/Rio Formoso, que se encontrava com prazo de validade vencido, ou a autorização para incineração do produto, sob pena de pagamento de multa diária. Em sede de sentença, o pedido da Conab foi julgado procedente, condenando a M. Dias Branco aos seguintes pagamentos: **i)** R\$14.913,83 (quatorze mil, novecentos e treze reais e oitenta e três centavos), acrescidos de juros moratórios legais e correção monetária, a partir da citação, referente ao armazenamento do produto de 16/7/2007 até a data da retirada do produto; **ii)** Ressarcimento à Conab das despesas provenientes da incineração do produto, cujo valor deverá ser apresentado por esta Companhia; **iii)** R\$3.000,00 (três mil reais), a título de custas e honorários advocatícios; e **iv)** Pagamento de multa, limitando-a ao valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais). A requerida apresentou em Juízo proposta para composição amigável, com vistas à solução da lide, na qual a única divergência é quanto à fixação da multa em R\$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais). O assunto foi examinado pela Prore/Sureg/TO que se manifestou pela aceitação do acordo, por estar condizente com as determinações contidas na sentença de mérito prolatada nos autos da ação movida pela Conab. De igual modo se manifestou favorável a Gecob/Sufin, pela área técnica, e a Proge/Sumaj, pela área jurídica, por intermédio do Parecer Proge/Sumaj KA nº 259/2008. O Diretor opinou pela viabilidade financeira da aceitação da proposta de acordo judicial, nos termos acima relatado e propôs a aprovação. Os demais membros do Colegiado, após as justificadas apresentadas pelo Relator aprovaram o Voto.

7) Voto Diafi nº 096/2008. Processo nº 18.025/2007. Homologação do Pregão Eletrônico Sureg/AM nº 06/2008, destinado à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Sureg/AM. A Regional procedeu à realização de certame licitatório na modalidade de Pregão, tipo maior percentual de desconto sobre o volume total de vendas, após a devida autorização (voto Diafi nº 42/2008, aprovado na 847ª Redir de 02/4/2008). De acordo com o Relatório do Pregoeiro, o procedimento licitatório transcorreu de acordo com as condições estabelecidas no edital, estando todos os atos devidamente registrados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico. Consta do Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico a Empresa UATUMA Empreendimentos Turísticos Ltda como a vencedora do certame, pelo melhor lance de 8,1000%, totalizando o valor com desconto em R\$75.358,00 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Examinado pela Proge, foi emitido o Despacho Proge/Sumad nº 636/2008, concluindo favoravelmente à homologação do certame, dada a inexistência de óbice jurídico. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja homologado o Pregão Eletrônico Sureg/AM nº 06/2008 na forma adjudicada pelo Pregoeiro por meio do Termo de Adjudicação. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida, o Diretor da Digem apresentou os seguintes votos:

1) Voto Digem nº 013/2008. Processo nº 21200.001941/2007-69.



Conab

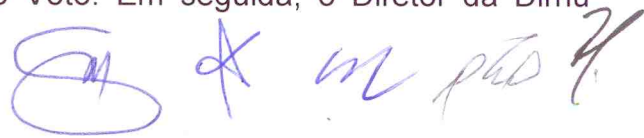
Companhia Nacional de Abastecimento

Homologação e Adjudicação da licitação para contratação de circuitos de longa distância – Rede Wan – Matriz – Suregs e UAs. O certame licitatório para o provimento de canais de comunicação de longa distância - Rede Wan - que interliga a Matriz, Suregs, UAs, Serpro, Mapa, Bolsas de Mercadorias e CDRH, assim como o acesso à internet, foi autorizado por meio do Voto Digem 003/2007, aprovado na 823ª Redir. Realizado o Pregão Eletrônico SRP Conab nº 049/2007, sagrou-se vencedora a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel. Fazendo uso de seu direito, a BrasilTelecom registrou recurso. Com base na proposta apresentada pela Embratel e em sua documentação habilitatória, manifestação da área técnica da Sumep, argumentação trazida pela Embratel nas contra-razões, acolhidas integralmente pela CPL, a Comissão Permanente de Licitação manteve a decisão, considerando a empresa Embratel como vencedora do Pregão. Pautada em todos os procedimentos adotados pela CPL, a Diafi negou provimento ao recurso interposto pela BrasilTelecom. A Procuradoria Geral, após análise, registra que não há óbice jurídico que impeça a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório. O Diretor propôs, considerando o contido no Parecer Proge/Sumad nº PD – 251/2008, a homologação e a adjudicação do certame licitatório, objeto do Pregão Conab/Matriz nº 049/2007, na forma proposta pela Comissão Permanente de Licitação, a prestação de serviço de comunicação de dados de longa distância em favor da empresa vencedora Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, pelo preço global anual de R\$7.565.588,76 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Digem nº 014/2008. Processo Copri nº 21200.000766/2008-73. Aditivo ao Contrato Administrativo Conab nº 45/2008, firmado com a Premier Alimentos e Eventos Ltda – 2º Seminário do PAA.** A homologação da contratação da empresa Premier Alimentos e Eventos Ltda, face o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2008, foi aprovada na 856ª Redir, ocorrida em 5/6/2008, cujo contrato administrativo foi firmado sob o número 045/2008. Considerando a grande demanda para a participação do 2º Seminário do PAA, a ser realizado no período de 16 a 18/6/2008, o Grupo de Trabalho formado pelo Consea, MDS, Conab e FNDE, após avaliação em reunião conjunta realizada no dia 2/6/2008, propôs a ampliação do número de participantes passando de 350 para 450. O pleito do GT foi formalizado pelo Presidente do Consea, por meio do Ofício nº 111-2008/Consea, enviado ao Diretor da Digem. Com manifestação favorável da Diretoria, registrada na CI nº 145/08, o referido Ofício foi enviado à Copri para as providências pertinentes, destacando as gestões junto à empresa contratada, visando atendimento à ampliação pretendida. O valor envolvido é de R\$30.725,00 (trinta mil, setecentos e vinte e cinco reais), sendo que os recursos orçamentários/financeiros estão assegurados, conforme descentralização de crédito efetuado pelo MDA, por meio da NC 000613/2008. O Diretor propôs, considerando a concordância da contratada e o contido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 45/2008, o aditamento do mesmo, objetivando ampliar o número de participantes no 2º Seminário do PAA. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida, o Diretor da Diges apresentou os seguintes votos: **1) Voto Diges nº 034/08. Processo nº 0255/2008-51. Homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 00009/2008 (SRP) realizado em 07 de maio de 2008, objetivando a aquisição de inseticida sólido à base de Fosfeto Metálico**

(Fosfeto de Alumínio) para a realização de tratamento fitossanitário dos produtos armazenados nas Unidades da Conab. A presente demanda foi justificada pela necessidade do tratamento fitossanitário dos produtos armazenados e da previsão de recebimento de grãos da safra 2008/2009. Os procedimentos foram adotados em conformidade com a Resolução nº 15/2007, a qual estabelece que as licitações nas modalidades de valores superiores ao fixado para a modalidade Convite para compras e serviços (art. 23, inciso II da Lei nº 8.666/93) sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada. Após a realização do Pregão Eletrônico nº 00009/2008 (SRP), em 07/05/2008, sagrou-se vencedora a Empresa Vetquímica Comercial Agrícola Ltda, cuja proposta para o fornecimento e entrega de 15.015 Kg (quinze mil e quinze quilos) de Inseticida Sólido, à base de Fosfeto de Alumínio, ao preço unitário de R\$33,25 (trinta e três reais e vinte e cinco centavos), atingiu o valor global de R\$499.248,75 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Esta despesa deverá ser inclusa no Programa de Trabalho: 20.122.0352.2829.0001; Natureza da Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos Próprios 0250. O Diretor propôs a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 00009/2008 (SRP), em nome da Empresa Vetquímica Comercial Agrícola Ltda, objetivando o fornecimento e a entrega, ao longo do presente exercício, de 15.015Kg (quinze mil e quinze quilos) de Inseticida Sólido, à Base de Fosfeto de Alumínio, perfazendo um valor total de R\$499.248,75 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), tudo em conformidade com a documentação constante do Processo nº 0255/2008-51.

2) Voto Diges nº 035/2008. Processo nº 0314/2008-51. Homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 00010/2008 (SRP) realizado em 09 de maio de 2008, objetivando a aquisição de inseticida (Pirimiphós-methyl, Deltamethrin e Bifentrin) para realização de tratamento fitossanitário dos produtos armazenados nas Unidades da Conab. A presente demanda foi justificada pela necessidade do tratamento fitossanitário dos produtos armazenados e da previsão de recebimento de grãos da safra 2008/2009. Os procedimentos foram adotados em conformidade com a Resolução nº 15/2007, a qual estabelece que as licitações nas modalidades de valores superiores ao fixado para a modalidade Convite para compras e serviços (art. 23, inciso II da Lei nº 8.666/93) sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada. Após a realização do Pregão Eletrônico nº 00010/2008 (SRP), sagraram-se vencedoras as empresas: Fernando Bachin Agropecuária, Ebrapi Com. e Repres. Ltda e Tecnigran Prot. de Grãos e Sementes Ltda. Esta despesa deverá ser inclusa no Programa de Trabalho: 20.122.0352.2829.0001; Natureza da Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos Próprios 0250. O Diretor propôs a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 0010/2008 (SRP), realizado em 09/05/2008, em nome das Empresas:

i) Fernando Bachin Agropecuária, 3.800 litros de Pirimiphós-Metil (Actellic), no valor de R\$193.002,00; ii) Ebrapi Com. e Repres. Ltda, 1.770 litros de Bifentrin (Starion 25 CE), no valor de R\$52.923,00; iii) Tecnigran Prot. de Grãos e Sementes Ltda., 3.580 litros de Deltamethrin (K-Obiol 25 EC), no valor de R\$265.636,00. Os fornecimentos e as entregas deverão ser efetuados ao longo do presente exercício, nas quantidades acima, perfazendo um valor total de R\$511.561,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos e sessenta e um reais), tudo em conformidade com a documentação constante do Processo n.º 0255/2008-51. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida, o Diretor da Dirhu



apresentou os seguintes votos: **1) Voto Dirhu nº 004/2008. Autorizar a aquisição de impressora de cartões PVC, seus suprimentos e os cartões.** Tendo em vista a necessidade de confeccionar as carteiras do Serviço de Assistência à Saúde - SAS, que irão vencer em 31/8/2008, perfazendo um quantitativo aproximado 13.500 unidades, bem como a confecção de crachás e identidades funcionais, que doravante pretendemos imprimir nesse material, percebemos que a situação mais vantajosa para a Companhia é a aquisição do equipamento, frente à terceirização do serviço, além de trazer uma série de vantagens como a durabilidade, confiabilidade e apresentação. O valor estimado para a compra da impressora é de R\$10.000,00, seus suprimentos de R\$3.400,00, e dos cartões pré-impressos em off-set de R\$8.000,00. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, seja autorizada a deflagração do procedimento de licitação, na modalidade convite. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Dirhu nº 005/2008. Processo Nº 21200.000998/2008-21. Autorizar a celebração de Convênio com o Banco Cruzeiro do Sul visando a implementação do Cartão de Crédito “Consig Card” aos empregados da Conab.** Trata-se de proposta encaminhada pelo Banco Cruzeiro do Sul relativa a celebração de Convênio com esta Companhia que permita a referida instituição bancária oferecer aos empregados da Conab um cartão de crédito denominado “Consig Card”, voltado ao setor público, contendo algumas vantagens que o diferenciam dos produtos ofertados no mercado financeiro. Dentre elas, citam-se: isenção de anuidade; limite de crédito rotativo pré-aprovado; taxa de juros de 5,5% a.m.; pagamento de fatura em até 40 dias sem juros; desconto máximo de até 10% do salário do empregado, dentre outras. Ressalta-se que é prática usual do mercado a celebração de ajustes dessa natureza que visam ampliar as opções de créditos aos empregados e servidores públicos, além de não importar em quaisquer ônus financeiros para a Conab. Outro aspecto a ser ressaltado é que tal produto será ofertado ao empregado que optará ou não pela sua utilização. O assunto foi examinado pela Proge que, por intermédio do Parecer Jurídico Proge/Sumad BV-280/2008, concluiu pela viabilidade jurídica da presente celebração. Por fim, registre-se que em qualquer hipótese, os limites para consignação em folha de pagamento deverão, obrigatoriamente, respeitar as disposições contidas no art. 2º da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento dos empregados regidos pela CLT. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja autorizada a celebração de Convênio com o Banco Cruzeiro do Sul, conforme proposto. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **3) Voto Dirhu nº 008/2008. Processo nº 21200.00061808-59 e Acordo Coletivo de Trabalho – Capítulo III, Cláusula Vigésima – Capacitação, Parágrafo 9º. Autorizar a deflagração de procedimento licitatório com vistas à implementação na Conab do “Projeto Expandindo sua Mente”, para atender a demanda identificada, pela Matriz e Superintendências Regionais, quando do levantamento de necessidade de treinamento e classificação como prioridade “1”.** A Sumoc/Gecap propõe a implementação do Projeto Expandindo sua Mente, mediante a realização de licitação, conforme Projeto Básico, anexado ao processo supracitado, cujo objetivo visa preencher uma lacuna na vida das pessoas, a partir da compreensão do Ser Humano, no sentido mais amplo, seja ele no ambiente corporativo ou qualquer outra atuação, tendo como missão ao seu desenvolvimento integral, partindo do auto-conhecimento e



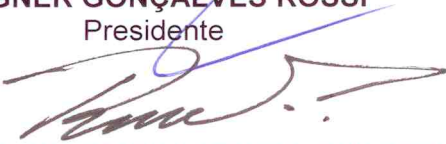
**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

do conhecimento das pessoas com quem convive. Respalda-se o desenvolvimento desta ação na Companhia, em âmbito nacional, em três eixos fundamentais, tais como: no eixo estratégico: tem uma visão moderna da atual Direção que apóia sua execução, considerando que a temática espiritualidade nas organizações não significa religião, mas sim, uma adoção de princípios e de valores que levam a um verdadeiro respeito ao próximo, com resultados positivos voltados ao bem-estar físico, emocional e espiritual; no eixo normativo: o ACT 2007/2009 enfatiza que “a Conab deverá realizar atividades voltadas ao desenvolvimento total do indivíduo, considerando as dimensões física, mental e emocional; e no eixo do desenvolvimento e crescimento humano: pauta-se no levantamento de necessidade de treinamento que identificou como prioridade “1” sua realização no corrente ano. Para tanto, foi elaborado o Projeto Básico acompanhado da programação indicando o quantitativo de turmas, número de participantes por turma, local de realização e estimativa de custos no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), estando o valor alocado ao elemento de despesa 33.90.39, conforme NE apensa ao processo. O Diretor propôs, nos termos da Resolução nº 15/2007, que seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório na modalidade de técnica e preço, observadas as disposições da legislação pertinente. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, **Milton Elias Ortolan**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


WAGNER GONÇALVES ROSSI

Presidente


ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE

Diretor da Diges


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR

Diretor da Dirhu


SÍLVIO ISOPO PORTO

Diretor da Digem


LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ

Diretor da Diafi


MILTON ELIAS ORTOLAN

Secretário